

Lei Municipal Nº 7888/2011, de 22 de fevereiro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A DOAR E RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL EM FACE DE SENTENÇA JUDICIAL; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar um imóvel para Lindomar Antonio dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Inácia da Silva, Bairro São João Bosco, cidade de Nova Prata, RS, portador de CPF 650431200-10, CI 2046972432 SSPRS e Geci de Fátima Ribeiro, brasileira, residente e domiciliada na Rua Inácia da Silva, Bairro São João Bosco, cidade de Nova Prata, RS, portadora de CPF 563006620-04 e CI 1047925936 SSPRS, em virtude da sentença judicial do Processo 058/1.03.0003407-0, conforme segue:

I - O imóvel pertencente ao Município de Nova Prata, que ora é doado a Lindomar Antonio dos Santos e Geci de Fátima Ribeiro, possui a seguinte descrição: “UM TERRENO, constituído de parte do lote 01, da Quadra “D”, do Loteamento da Antena, nesta cidade, com área de 385,2764m², situado no quarteirão formado pelas Ruas Alcides Colla, Arlindo Peruzzo e Alcides Coradin e terras urbanas, medindo e confrontando: ao NORDESTE, 28,66m, com terreno do mesmo loteamento, destinado a área verde; ao SUDOESTE, tem a mesma medida e confronta com área remanescente do mesmo lote; ao NOROESTE, mede 13,443m de frente à Rua Alcides Colla, lado par; e, na mesma medida, ao SUDESTE, confronta com remanescente do mesmo lote; distante 62,85m da esquina da Rua Arlindo Peruzzo.”

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a receber em doação de Amadeu Rocco Rui um imóvel com a seguinte descrição: “Uma área de terras de 555,00m², situada na Av. Julio de Castilhos, fazendo divisas ao Norte, com terras de sucessores de Raymundo Zanettini; ao Sul, com ditas de Antonio Rui e outros; ao Leste, com ditas de Hermes Inácio Rui; e Oeste, com Adair Telles.

Art.3º O Município de Nova Prata, Lindomar Antonio dos Santos e Geci de Fátima Ribeiro acordam, face a sentença judicial, a troca pura e simples.

Art. 4º A posse dos imóveis, será realizada imediatamente a entrada em vigor da presente Lei Municipal, devendo ser providenciada a escrituração dos imóveis, correndo as despesas de escrituração por conta de cada um dos doadores com relação ao imóvel recebido.

...

... Folha 02

Art. 5º Fica fazendo parte integrante da presente Lei Municipal, fotocópia da sentença judicial, da matrícula e do mapa do terreno do Município ora doado, do contrato de compra e venda do imóvel de propriedade de Lindomar Antonio dos Santos e Geci de Fátima Ribeiro, ora doado.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal 7750/2010, de 10 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 22 de fevereiro de 2011.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito